



PROCESSO Nº. 01-041.580/20-48

IJ N.º 01.2021.2700.0014

TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO DJ 014/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, representado pela **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, tendo por objeto a reprogramação da planilha contratual mediante acréscimo de quantitativos, em razão da Solicitação de Aditivo de Valor n.º 01, datada de 28 de junho de 2021, mediante as cláusulas a seguir.




#### CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do **Contrato DJ 014**, que tem por objeto a execução do serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos de alternativas, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem para as Ruas do Bairro Nova Vista, para reprogramá-la com aumento de quantitativos, importando incremento de R\$ 43.319,56 (quarenta e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 6,46% do valor original do contrato, a preços de julho de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O AJUSTE

As planilhas contratuais de fls. 509 e 514/517 e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 518, anexos ao Termo Aditivo n.º 01 ao contrato em apreço, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, conforme rubrica n.º 2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.01.00.00 – SICOM 177. 





544  
R

### CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e no art. 63 do Decreto n.º 10.710, de 2001, a garantia contratual é adequada ao valor do contrato e acrescida em R\$ 2.165,97 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme guia n.º 2021/201000014/02, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contrato base ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

  
**Josué Costa Valadão**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

  
Departamento de Contratações  
DPCT/SUDECAP

  
**IMTRAFF – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.**  
Nome: Frederias Rodrigues  


Visto:



  
Diretor Jurídico da SUDECAP  
